GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 146/1987 de 2 de Junho

Considerando que a Resolução n.º 38/85 previu a concessão de um apoio financeiro à AGRAÇOR, Lda., consubstanciado no pagamento dos juros relativos a um empréstimo de 120.000 contos, desde que fossem verificadas todas as condições constantes no seu número 2;

Considerando terem sido cumpridas todas as condições constantes da referida Resolução;

Considerando que os resultados obtidos durante o exercício de 1986 revelam bons indícios de recuperação económica e financeira;

O Governo resolve:

Suportar os juros que se vencem a 8 de Maio de 1987 e respeitantes à segunda anuidade do referido empréstimo à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ponta Delgada.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz da Graciosa, 8 de Maio de 1987 - O Presidente do Governo - *João Bosco Mota Amaral.*